



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

QUARTO TERMO ADITIVO

ao Contrato CJF n. 002/20158, celebrado entre o CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL e a EMPRESA ALGAR TI CONSULTORIA S.A referente aos serviços técnicos de sustentação do ambiente de Tecnologia da Informação (TI) do Conselho da Justiça Federal.

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária-Geral, a Exma. Juíza Federal **SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES**, brasileira, CPF/MF n. 418.381.906-78, Carteira de Identidade n. 1075089-SSP/MG, residente em Brasília - DF, e a

ALGAR TI CONSULTORIA S.A, CNPJ/MF n. **05.510.654/0004-21**, com sede na SBS Quadro 02, Bloco "Q", 4º Andar, Edifício João Carlos Saad, Brasília-DF, CEP: 70070-120, neste ato representada por sua Procuradora e Coordenadora de Operações, a Senhora **AMANDA CONDÉ DOS REIS**, brasileira, CPF/MF n. 002.714.056-35 e Carteira de Identidade n. MG 7971624 - SSP/MG, residente em Brasília -DF, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o quarto termo aditivo, conforme disposto no Processo SEI n. 0001679-19.2019.4.90.8000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste termo consiste na prorrogação excepcional, **por até 12 (doze) meses**, da vigência do Contrato n. 002/2015, que trata dos serviços técnicos de sustentação do ambiente de Tecnologia da Informação (TI) do Conselho da Justiça Federal, a partir de **23/1/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Lei n. 8.666/1993, art. 57, § 4º.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste termo é de até 12 (doze) meses, compreendendo o período de **23/1/2020 a 22/1/2021**.

3.2 Este termo está sendo firmado por força do iminente risco de não conclusão do procedimento licitatório n. 31/2019, Processo SEI 0001453-54.2019.4.90.8000, antes do término da vigência do Contrato n. **02/2015-CJF (22/1/2020)**. Assim, uma vez que a assinatura contratual advinda da finalização do procedimento licitatório traduz a perda de objeto deste, firma-se o instrumento sob condição resolutiva.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO ADITIVO

4.1 O valor mensal estimado do contrato para cobrir as despesas relativas a este termo aditivo é de **R\$ 341.113,00** (trezentos e quarenta e um mil, cento e treze reais), perfazendo o valor anual de **R\$ 4.093.356,00** (quatro milhões, noventa e três mil, trezentos e cinquenta e seis reais), conforme discriminado a seguir:

Descrição	Qtd	Valor Mensal
Serviço de Suporte à Administração à Infraestrutura Serviço de Suporte ao Ambiente de Produção (Rede de Dados, Sistemas Operacionais, Servidor de Armazenamento, Serviços Corporativos, Backup, Virtualização) Serviço de Suporte à Sistema Gerenciador de Banco de Dados Serviço de Documentação e Requisições de Serviços	12	R\$ 290.958,45
Serviço de Suporte à Redes Externas (Wan)	12	R\$ 19.949,73
Serviço de Operação e Monitoramento Presencial 24x7	12	R\$ 30.204,82
Valor Mensal Estimado do Contrato		R\$ 341.113,00
Valor ANUAL Estimado do Contrato		R\$ 4.093.356,00

4.2 A CONTRATADA renuncia ao direito a aplicação de reajuste para o período 23/1/2020 a 22/1/2021, previsto na cláusula décima nona do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação, no corrente exercício, correrão à conta dos recursos consignados, inclusive os suplementados, ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho Resumido - PTRES: 168364, Natureza da Despesa - ND: 33.90.40.11

5.2 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao CONTRATANTE, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1 A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura, a garantia contratual no valor de R\$ 122.800,68 (cento e vinte e dois mil, oitocentos reais e sessenta e oito centavos), nos termos da Lei n. 8.666/1993, art. 56, § 1º, incisos I, II e III, c/c cláusula décima oitava do contrato.

6.1.1 Ocorrendo a rescisão do contrato antes do prazo mencionado no item

6.1 desta cláusula, a CONTRATADA fica desobrigada de enviar garantia contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 Em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993, art. 61, parágrafo único, o presente instrumento de aditamento será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

8.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não contrariem este aditamento.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelos e-mails: sutec@cjf.jus.br.

9.1.1 Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicados, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual. E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

Juíza Federal **SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES**

Secretária-Geral do Conselho da Justiça Federal

AMANDA CONDÉ DOS REIS

Procuradora e Coordenadora de Operações



Autenticado eletronicamente por **AMANDA CONDE DOS REIS, Usuário Externo**, em 22/01/2020, às 16:40, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Juíza Federal SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES, Secretária-Geral**, em 22/01/2020, às 19:10, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0093929** e o código CRC **95DBF877**.